

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CELEBRADO ENTRE A AUDITORIA GERAL
DA CIDADE DE BUENOS AIRES E A
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

A **AUDITORIA GERAL DA CIDADE DE BUENOS AIRES**, doravante referida como **AGCBA**, instituição pública, situada à Av. Corrientes, 640, 5º andar, na Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, neste ato representada por sua Presidenta **Dra. SANDRA BERGENFELD**, matrícula nº 16.891.365 expedida pelo Colegio Público de Abogados Capital Federal, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, doravante referida por **FGV**, instituição privada de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida como instituição de utilidade pública no Brasil pela jurisdição federal, estadual e municipal (Decreto Federal nº 82474, de 23 de outubro de 1978, Decreto do Governo Federal s/n.º, datado de 27 de maio de 1992, publicado no Diário Oficial da União em 28.05.92; Decreto do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, aos 14 dias de agosto de 2006 e pela Prefeitura da Cidade de Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, datada de 14 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município, aos 15 dias de dezembro de 2006), cadastrada no Registro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério de Fazenda do Brasil, sob o nº 33.641.663/0001-44, sediada à Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, **Professor CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, matrícula nº 47.221-D, expedida pelo Conselho regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia/Rio de Janeiro, cadastrado no Registro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do Brasil, sob o nº 441.982.057-87, decidem celebrar o presente Protocolo de Intenções estando as **Partes, AGCBA e FGV**, em conformidade com a decisão do Colégio de Auditores da AGCBA na sua reunião datada de 15/07/2010 e subordinadas às disposições estabelecidas nos termos das cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – ALCANCE

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as bases gerais de cooperação mútua para o desenvolvimento de projetos de interesse da **AGCBA** nas áreas de conhecimento da **FGV**.

1 - Para o alcance das intenções referidas no presente protocolo, as **Partes** deverão assinar Contratos, na medida em que forem identificados projetos e atividades específicas, que passarão a integrar este protocolo. Os Contratos deverão especificar as condições de realização, serviços, prazos, custos, confidencialidade, direitos e obrigações recíprocas, além dos recursos orçamentários.

2 - As **Partes** concordam com os termos e condições das relações estipuladas no presente protocolo de intenções, que incluem os serviços de formação, pesquisa, assistência e consultoria técnica que a **FGV** e seus departamentos técnicos prestarão à **AGCBA**. Os termos e condições supramencionados se aplicarão a todos os projetos e demais ações estratégicas estabelecidas em acordo entre as **Partes**.

3 - A **FGV** prestará os serviços estabelecidos em acordos que definam o objeto da proposta, expressando a intenção e objetivo dos projetos, e especificando: as demandas da **AGCBA** à **FGV**, descrição de cada atividade programada, definições de contexto, problema ou oportunidade, expectativas de resultados, documentos intermediários ou conclusivos, limites referentes ao tempo e aos recursos. Os serviços serão prestados diretamente a quem a AGCBA os dispuser. Os projetos de trabalho aprovados em virtude do presente protocolo de intenção serão informados periodicamente, segundo as disposições dos contratos estabelecidos para tal efeito.

4 - São considerados prioritários para a elaboração dos "projetos e demais ações estratégicas acordados entre as **Partes**", mencionados nos parágrafos anteriores, 2 e 3:



2



- a) Serviços de formação, pesquisa, assistência e consultoria técnica executados por professores, pesquisadores, especialistas e consultores da equipe profissional permanente da **FGV**, ou outros selecionados de comum acordo pelas **Partes** nas áreas da **AGCBA**.
- b) Seminários, programas de capacitação, oficinas (*workshops*), grupos de trabalho de especialistas, entre outras atividades;
- c) Programas de estágio no Brasil, ou atividades práticas similares especializadas na formação à distância encomendadas pela **AGCBA** à **FGV** e que complementem a formação da equipe;

CLÁUSULA SEGUNDA – OPERACIONAL

Representantes das **Partes** estipularão acordo sobre as necessidades e condições da cooperação, as quais serão estabelecidas por meio de contratos definidos oportunamente, a fim de garantir o cumprimento rigoroso das disposições deste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo tem vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de sua celebração, podendo ser renovado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EVENTUAIS OMISSÕES

Todas as questões não previstas no presente Protocolo serão solucionadas mediante acordo entre as partes e dispostas segundo os requisitos necessários para sua validade legal, conforme as leis aplicáveis em ambas as jurisdições.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO E RESILIÇÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por descumprimento de seus termos, por qualquer das **Partes** mediante notificação fidedigna endereçada à outra Parte, operando-se de imediato quando recebido tal comunicado pela **outra parte**. Não



obstante, quaisquer das partes poderão renunciar ao presente Convênio, sem necessidade de expressar o motivo, mediante comunicação fidedigna endereçada à outra parte com, no mínimo, **SESSENTA (60)** dias de antecedência. Nenhum das considerações implicará em direito de indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A eventual resilição do presente Protocolo não prejudicará a execução dos serviços contratados que estiverem em cumprimento, os quais seguirão seu curso normal, até o encerramento de seus respectivos prazos de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes signatárias manifestam que realizarão, de boa fé, todas as ações resultantes do presente convênio, pelo qual empreenderão esforços visando seu devido cumprimento. Em caso de desacordo, comprometem-se a solucionar, direta e voluntariamente, entre si, as diferenças que possam advir. Ademais, os conflitos que porventura venham a suceder serão solucionados por seus representantes legais. No caso de se mostrar impossível uma solução, as partes se submeterão à jurisdição do local onde a obrigação deveria ter sido observada, de acordo com os termos deste protocolo. O mesmo critério será adotado caso surjam interpretações divergentes deste convênio, quando da leitura em idioma distinto das vias que o compõem.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

Sob quaisquer hipóteses ou feitos relacionados a este protocolo de intenções, as partes terão individualidade e autonomia sobre suas respectivas estruturas técnicas, acadêmicas e administrativas. Assumirão de forma independente, portanto, as responsabilidades consequentes.

Em conformidade com as cláusulas precedentes, os representantes **das Partes**



subscrevem o presente Protocolo em 4 (quatro) vias, 2 (duas) redigidas no idioma espanhol e 2 (duas) no idioma português, na cidade do Rio de Janeiro, perante 2 (duas) testemunhas, que também os subscrevem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2010

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

**AUDITORIA GERAL DA CIDADE
DE BUENOS AIRES**

Sandra Bergenfeld
Presidenta

Testemunhas:

Nome: Dinaor Leiza Cavalant
Cargo: Diretor Interacional
FGV

Nome: Marcelo Gutierrez
Cargo: Jefe de Gabinete. Presidencia
AGCBA

Última página do protocolo de intenções que entre si firmam a **AUDITORIA GERAL DA CIDADE DE BUENOS AIRES** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de sua Diretoria Internacional, estabelecendo os termos gerais de cooperação para o desenvolvimento de projetos de interesse mútuo, nas áreas de conhecimento da **FGV**.

